



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 95/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 93/2023

Autoria: Vereador Professor Felipe Guimarães

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS MEMBROS JUVENIS, ANTIGOS ESCOTEIROS, ESCOTISTAS, PIONEIROS E COLABORADORES DO GRUPO ESCOTEIRO ITAPEVA – 97°SP.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães, que “Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS MEMBROS JUVENIS, ANTIGOS ESCOTEIROS, ESCOTISTAS, PIONEIROS E COLABORADORES DO GRUPO ESCOTEIRO ITAPEVA – 97°SP”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 180/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, destacando:

“A Lei Municipal n° 1.860/1983 estabelece os requisitos para a declaração de utilidade pública de sociedade civis, associações e fundações não oficiais sem fins lucrativos:

(...)

A Associação de Pais ou Responsáveis dos Membros Juvenis, Antigos Escoteiros, Escotistas, Pioneiros e Colaboradores do Grupo Escoteiro Itapeva – 97°SP, trata-se de uma associação civil autônoma de direito privado, sem fins lucrativos, em funcionamento desde o ano 2000, e segundo o art. 48 de seu estatuto social, não distribui entre associados, voluntários, membros do Conselho Fiscal, Diretores ou Doadores, a qualquer título, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante exercício de sua atividade e os aplica integralmente na consecução de seu objeto





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

social”.

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

